



PROCESSO Nº 50500.169185/2022-27
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TRANSPORTE E DE APOIO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA CRIATIVA PROJETOS E SERVICOS NA CONSTRUÇÃO EIRELI.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor **RAFAEL VITALE RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº 286.610.578-84, nomeado por Decreto, em 19 de julho de 2021, publicado na Seção 2, Edição 135, do Diário Oficial da União, de 20 de julho de 2021, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa **CRIATIVA PROJETOS E SERVICOS NA CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.943.494/0001-02, sediada na Rua dois, nº 01, Cohatrac V em São Luís/MA - CEP 65054-620, representada neste ato pela Sócia Proprietária, a Senhora **MARCELLE BYANCA PASSOS DE SOUSA**, inscrita no CPF sob o nº 613.317.543-56, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.169185/2022-27 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1.1. **PRORROGAR, por mais 12 (doze) meses, com início na data de 06/09/2023 e término em 06/09/2024, ou até conclusão de nova contratação, prevalecendo o que ocorrer primeiro**, o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 021/2022, de prestação de serviços continuados de transporte e de apoio administrativo, nas dependências do escritório de fiscalização sediado em São Luís/MA, vinculado à Coordenação Regional de Apoio Logístico/CE, com a disponibilização de mão de obra qualificada para o atendimento das necessidades da Agência Nacional de Transportes Terrestres, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

1.2. A análise quanto à exclusão de custos fixos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação, conforme previsto no item 9, Anexo IX, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, aplicável a partir de 06 de setembro de 2023, será realizada na repactuação do Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 24.700,31 (vinte e quatro mil setecentos reais e trinta e um centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 296.403,72 (duzentos e noventa e seis mil**

quatrocentos e três reais e setenta e dois centavos).

A partir de 06 de setembro de 2023

DESPESAS FIXAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD POSTOS	VALOR UNITÁRIO DE CADA POSTO	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR ANUAL TOTAL
			(R\$)	(R\$)	(R\$)
		[A]	[B]	[C] = [A] X [B]	[D] = [C] X 12
1	Apoio Administrativo - São Luis-MA	2	4.188,98	8.377,96	100.535,52
2	Transporte (Motorista - São Luis-MA)	2	4.326,17	8.652,34	103.828,08
SUBTOTAL - DESPESAS FIXAS				17.030,30	204.363,60
DESPESAS EVENTUAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR ANUAL TOTAL
			(R\$)	(R\$)	(R\$)
		[A]	[B]	[C] = [A] X [B]	[D] = [C] X 12
1	Adicional Noturno (Motorista)	8	32,51	260,08	3.120,96
2	Diárias (Motorista)	25	287,55	7.188,75	86.265,00
3	Deslocamento com passagem rodoviária	2	110,59	221,18	2.654,16
SUBTOTAL - DESPESAS EVENTUAIS				7.670,01	92.040,12
VALOR TOTAL LOTE I - (DESPESAS FIXAS + DESPESAS EVENTUAIS)				24.700,31	296.403,72

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em **R\$ 296.403,72 (duzentos e noventa e seis mil quatrocentos e três reais e setenta e dois centavos)**, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 39250/393001

Fonte de Recursos: 1052000016;

Programa de Trabalho: 26.125.3006.21DO.0001;

Elemento de Despesa: 339037-01;

Nota de Empenho: 2023NE000316 reforçado.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3.3. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados na tabela abaixo:

A partir de 06 de setembro de 2023

MONTANTE TOTAL DA RESERVA MENSAL	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 667,90
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 970,18
Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 370,72
SUBTOTAL	R\$ 1.958,80
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	R\$ 609,37
TOTAL	R\$ 2.568,17

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, totalizando R\$ **14.820,19 (quatorze mil oitocentos e vinte reais e dezenove centavos)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

RAFAEL VITALE RODRIGUES
Diretor-Geral

PELA CONTRATADA:

MARCELLE BYANCA PASSOS DE SOUSA
Sócia Proprietária



Documento assinado eletronicamente por **MARCELLE BYANCA PASSOS DE SOUSA, Usuário Externo**, em 18/08/2023, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 23/08/2023, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18277737** e o código CRC **546FB38C**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.169185/2022-27

SEI nº 18277737